

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece a necessidade de realização de avaliação de impacto atuarial prévia.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 4.830, de 17 de maio de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer que sempre que houver qualquer Projeto de Lei que verse sobre reajuste, revisão, concessão de benefício ou vantagem, modificação na remuneração ou no plano de carreira dos segurados em atividade, bem como sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos – Funprev deverá realizar a necessária avaliação de impacto atuarial prévia e dar ciência de seu resultado ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2.016.

Sérgio Ricardo Corrêa Alberto
Presidente do Conselho Curador

Lauro Caputto

Membro do Conselho Curador

Neusa Maria Ferraz Valdo

Membro do Conselho Curador

José Ricardo Ortolani

Membro do Conselho Curador

Luiz Niquerito

Membro do Conselho Curador

Tatiane Bertocco da Silva

Secretária do Conselho Curador